

Lei nº 624

MPN 4491

Dispõe sobre desapropriação de imóveis.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Parágrafo único. Os imóveis a serem desapropriados destinam-se às obras de alargamento da Praça Dom Silveira.

Art. 2º - As divisas e as confrontações dos imóveis a que se refere o artigo 1º, constam da planta anexa, que constitui parte integrante desta lei.

Art. 4º! Para atender à despesa com a desapropriação referida no artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizando a abrir crédito especial até o limite de Cr\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta cruzeros novos)

0.1.0- 0.1.0- 0.1.0- 0.1.0- 0.1.0-